



ESTADO DO ACRE
Secretaria de Estado de Fazenda
Conselho de Contribuintes do Estado do Acre

ACÓRDÃO Nº	8/2012
PROCESSO Nº	2008/10/27928
RECORRENTE:	AGE CONSTRUÇÕES E COM. LTDA
ADVOGADO:	NÃO CONSTA
RECORRIDA:	FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR FISCAL:	FÉLIX ALMEIDA DE ABREU
RELATOR:	Cons. ANTÔNIO RAIMUNDO SILVA DE ALMEIDA
DATA PUBLICAÇÃO	

EMENTA

ADMINISTRATIVO. TRIBUTÁRIO. ICMS. EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. INSUMOS ADQUIRIDOS EM OPERAÇÃO INTERESTADUAL. ALÍQUOTA INTEGRAL TRIBUTADA PELO ESTADO DE ORIGEM. RESSARCIMENTO DO IMPOSTO NO CASO DE RECOLHIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS PELO ESTADO DE DESTINO.

1. A empresa de construção civil quando adquire, em operações interestaduais, insumos para seu canteiro de obras é devido o ICMS com alíquota integral ao Estado de origem das mercadorias, não se aplicando assim o diferencial de alíquotas em favor do Estado do destino;
2. Estando comprovado nos autos o recolhimento pela alíquota integral pelo Estado de origem, não se sustenta a cobrança de diferencial de alíquotas pela SEFAZ/AC;
3. Assim, reconhece-se o direito da Recorrente ao ressarcimento do ICMS na importância recolhida aos cofres do Estado do Acre.
4. Recurso voluntário provido. Decisão unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é interessada AGE CONSTRUÇÕES E COM. LTDA, **ACORDAM** os membros do Conselho de Contribuintes do Estado do Acre, à unanimidade de votos, dar provimento ao recurso voluntário da supracitada empresa e, via de consequência, em reformar integralmente a decisão singular da Diretoria de Administração Tributária da SEFAZ/AC de nº 706/2008, a fim de reconhecer o direito da Recorrente ao ressarcimento do ICMS na importância de R\$ 14.064,00 (quatorze mil e sessenta e quatro reais), tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator, que passa a constituir parte deste julgado. Participaram do julgamento os Conselheiros a seguir nominados: Sílvio Gorzoni Cortizo (Presidente), Antônio Raimundo Silva de Almeida (Relator), João Tadeu de Moura, Itamar Magalhães da Silva, Gustavo Maldonado Martins. Presente ainda o Procurador Fiscal: José Rodrigues Teles. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 14 de junho de 2012.

Sílvio Gorzoni Cortizo
Presidente

Antônio Raimundo Silva de Almeida
Conselheiro - Relator

José Rodrigues Teles
Procurador Fiscal